



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 1.093/2016, de 26 de setembro de 2016.***

**Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Itati e dá outras providências.**

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretario Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couberem, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, executadas as relativas à seguridade social.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 26 de setembro de 2016.

**Gilvan Neubert**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## ***JUSTIFICATIVA***

O presente projeto de lei tem por escopo a fixação dos subsídios dos secretários municipais para o período administrativo de 2017/2020.

Os valores fixados levaram em consideração a defasagem acumulada no ano de 2016.

O prazo final para votação do presente projeto de lei é 30/09/2016, razão pela qual se requer a apreciação da presente matéria em regime de urgência urgentíssima.

Itati, 26 de setembro de 2016.

***Gilvan Neubert***  
**Prefeito**

